



INSTITUTO NACIONAL DE
TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD

P25 UNIORG
112220

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250057/1873/2013
SIPAR Nº 25057.002797/2013-88

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CESSÃO DE USO Nº 022/2013, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DE
TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL
HADDAD-INTO/MS E A INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL)
S.A.**

O presente contrato tem como norma regeadora o Inciso 25. Caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual; O Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de Janeiro de 2001.

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPIEDIA JAMIL HADDAD**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no C.N.P. J, sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil nº. 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP nº. 20940-070, neste ato representado sua Diretora-Geral Substituta, **RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA**, portadora da Carteira de Identidade nº 11383681-1 DETRAN/RJ, Matrícula SIAPE nº 366088-0 e inscrita no CPF sob o nº 051.952.287-79, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria/SAA nº 1.248, de 10 de agosto de 2018, publicada no D.O.U. nº 155, Seção 02, Página 39, de 13 de Agosto de 2018, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP - CEP 04.543-011, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo **SANDRA ADERALDO LIMA**, brasileira, solteira, bancária, carteira de identidade nº 285573135 SSP, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.691.998-78 e **CARLOS HENRIQUE DE CASTRO MADUREIRA**, brasileiro, casado, bancário, carteira de identidade nº 526741491 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.560.977-68 tendo em vista o que consta no Processo nº. 250057/1873/2013 e em observância ao disposto no Art. 17, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Decreto-Lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, alterado pela Lei nº 9.636, de 15 de Maio de 1998 e regulamentada pelo Decreto nº 3.725, de 10 de Janeiro de 2001, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº. **022/2013**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto

1.1 A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº **022/2013**, assinado em **17/09/2013** tendo como objetivo a Cessão de Uso para instalação e operação de postos de atendimento eletrônico para prestação de serviços de atendimento bancário nas dependências do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO.

1.2 O REAJUSTE dos preços do contrato, cujo **valor mensal** pago pelo Cessionário, **a título de contraprestação pela utilização do espaço cedido**, passará de R\$ 67,32 (Sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 73,42 (setenta e três reais e quarenta e dois centavos); bem como o **valor mensal, a título de indenização pelo uso do serviço de energia elétrica**, ficará mantido em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Com fundamento nos art. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, o prazo de duração deste **TERMO ADITIVO** será por um prazo de *60 (sessenta)* meses, com o período de vigência de **17/09/2018 a 17/09/2023**, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período a critério dos interesses da Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O presente instrumento formaliza a cessão, cabendo ao Cessionário o pagamento mensal, de forma individualizada, dos valores abaixo estipulados, que vencerão no *10º (décimo) dia* do mês subsequente ao vencido e será recolhido por intermédio de GRU. *O valor acordado* será atualizado anualmente pela variação apurada no IGP-M acumulado. O atraso no pagamento mensal acarretará o pagamento de multa contratual de *2% (dois por cento)* sobre a importância devida acrescida de juros de mora de *0,5% (meio por cento)* ao mês.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO Nº. 022/2013**, assinado em **17/09/2013**, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este **TERMO ADITIVO**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 O presente **TERMO ADITIVO** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pelos servidores:

Tipo de Fiscal	Nome	SIAPE	CPF
Fiscal Titular	Clovis Alberto Neves da Silva	160.255-5	118.965.597-78
Fiscal Substituto (a)	Rodrigo Luiz Lima de Souza	157.605-8	073.369.407-14

6.2 Tendo as suas atribuições sido convalidadas no Diário Oficial da União – Boletim de Serviço – Ano 28, Nº. 51, Folha 32, Brasília, 16 de Dezembro de 2013, autorizado pelo Diretor Geral do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad, ao passo que deverão cumprir as regras previstas nos artigos 31 a 35 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e respectivas alterações.



7. CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 A publicação do presente **TERMO ADITIVO** deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial da União, pelo **INTO**, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

8. CLAUSULA OITAVA - FORO

8.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste **TERMO ADITIVO** será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ – Justiça Federal.

8.2 Em cumprimento ao **Ofício Circular da CJU nº 004/2015 – CJU-RJ**, emitido pela Consultoria Jurídica da União do Estado do Rio de Janeiro o procedimento de prorrogação foi aprovado pela **DIREG** nos termos da Manifestação Jurídica Referencial nº 12/CJU-RJ/CGU/AGU/2016.

8.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado em 02 (Duas) vias originais de igual teor, que, depois de lido e em comum acordo validado, será assinado pelos contraentes.

8.4 E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente **TERMO ADITIVO** foi lavrado em 02 (Duas) vias originais de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de Setembro de 2018.

PELO CEDENTE:




RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Diretora Geral Substituta/INTO/MS
MATRÍCULA Nº 3660880
Portaria MS nº 1.248, de 10/08/2018.

PELO CESSIONÁRIO:



SANDRA ADERALDO LIMA
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
REPRESENTANTE LEGAL



Carlos Henrique Madureira
648894

**CARLOS HENRIQUE DE CASTRO
MADUREIRA**
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
REPRESENTANTE LEGAL



1. Nome da Empresa: ...
2. Razão Social: ...
3. Endereço: ...

4. Capital Social: ...
5. Natureza Jurídica: ...

6. Atividades Econômicas: ...
7. CNAE: ...

8. Data de Início das Atividades: ...
9. Situação: ...

10. Observações: ...

EM BRANCO

[Handwritten Signature]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

